



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5425 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2024

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.064, DE 06 DE MAIO DE 2024

Abre à Câmara Municipal de Natal, o crédito suplementar de R\$14.764.514,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 000147/2024-97, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Câmara Municipal de Natal, o crédito suplementar de R\$ 14.764.514,00 (quatorze milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme memorando nº 05-SADOF/DEPOR, de 11 de abril de 2024, e anulação de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, discriminada no Adendo II, deste Decreto, de acordo com os itens II e III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Cota-parte do FPM – Cota Mensal – Principal – Próprio R\$ 11.196.365,30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de maio de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 01.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.031.001.2-007	Manutenção e Funcionamento da Câmara			4.359.514,00
		3.3.90.37	15000000	700.000,00
		3.3.90.39	15000000	91.365,00
		3.3.90.39	17510000	3.568.149,00
01.031.001.2-062	Administração de Recursos Humanos			10.300.000,00
		3.1.90.13	15000000	10.300.000,00
01.031.001.2-065	Preservação e Conservação dos Bens Imóveis			105.000,00
		3.3.90.39	15000000	105.000,00
TOTAL				14.764.514,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 17.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.452.149.1-249	Operacionalização da Iluminação Festiva Natalina			3.568.149,00
		3.3.90.39	17510000	3.568.149,00
TOTAL				3.568.149,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000147/2024-97, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de abril de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo - Câmara Municipal de Natal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 06 de maio de 2024

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.064			
Tipo	Incorporação	Incorporação	Redução
Unidade	01.101	01.101	17.101
Orçamentária	CÂMARA	CÂMARA	SEMSUR
Anexo	III – Encargos Gerais	VI – Recursos COSIP	VI – Recursos COSIP
Fonte	15000000	17510000	17510000
Meses			
Maio	11.196.365,00	3.568.149,00	3.568.149,00
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			
Indisponível			
Subtotal	11.196.365,00	3.568.149,00	3.568.149,00
Total		14.764.514,00	3.568.149,00

PORTARIA Nº 031/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como em consonância com a Lei 7.042 de 27 de junho de 2020 e, tendo em vista o que consta no Ofício de nº 016/2024 - Conselho Municipal de Trabalho e Emprego e Renda (CMTER):

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (CMTER), biênio 2024/2026, os seguintes membros:

I – Representando a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS:

a) Sauro Spinelly Florêncio da Cunha – Titular;

b) Delânia Melo de Medeiros – Suplente;

II – Representando a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA:

a) Cintia Valéria Aires de Oliveira Rodrigues – Titular;

b) Ana Cristina Silva Xavier – Suplente;

III – Representando a Secretaria Municipal de Educação – SME:

a) Carlos Eduardo de Araújo Gomes – Titular;

b) Alexandre Pinto Varella – Suplente;

IV – Representando o Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Rio Grande do Norte

a) Luciana Maria Araújo Rabelo – Titular;

b) Gabriela Barbosa Bruno – Suplente;

V – Representando a Superintendência Regional do Trabalho no Rio Grande do Norte:

a) Cláudio Gabriel de Macedo Júnior – Titular;

b) José Augusto Silva Cortês – Suplente;

VI – Representando o sindicato dos Empregados e Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Rio Grande do Norte (SENALBA):

a) Edinaldo Fernandes Gomes – Titular;

b) José Maria Gomes de Araújo – Suplente;

VII – Representando o Sindicato dos Empregados em Postos de Combustíveis e Derivados de Petróleo no Estado do Rio Grande do Norte (SINTROPERN):

a) Valbir dos Santos Marques – Titular;

b) Josileudo Santos de Oliveira – Suplente;

VIII – Representando o Sindicato dos Trabalhadores em Bares e Atividades Similares e Conexas do RN - (SINTBARN):

a) José Cruz Lemos – Titular;

b) Carlos Miranda Lopes – Suplente;

XI – Representando a Câmara de Dirigentes Lojistas de Natal (CDL):

a) Francisco Derneval de Sá Júnior – Titular;

b) Maria Luísa Ferreira de Fontes Serquiz – Suplente;

XX – Representando a Federação do Comércio de Bens, Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMÉRCIO):

a) Fernando Virgílio de Macedo Silva – Titular;

b) Flaubert Dantas Benício – Suplente;

XI – Representando o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte (SEBRAE /RN):

a) José Max Bruno Malaquias – Titular;

b) Thales Gleyson de Medeiros Silva – Suplente;

XII – Representando a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes no Rio Grande do Norte (ABRASEL/RN):

a) Paolo Passariello – Titular;
 b) Artur Fontes de Carvalho Torres - Suplente;
 XIII – Representando a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis no Rio Grande do Norte (ABIH/RN):
 a) Abdon Moisés Gosson Neto - Titular;
 b) Maria Gabriela Teixeira de Moraes - Suplente;
 XVI – Representando o Sindicato de Músicos Profissionais do Estado do Rio Grande do Norte (SINDMUSI/RN):
 a) José Jerônimo Duarte Filho – Titular;
 b) Kelline Christine de Lima – Suplente;
 XV – Representando a Força Sindical do Rio Grande do Norte:
 a) José Antônio de Souza – Titular;
 b) José Gomes da Costa – Suplente;
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de maio de 2024
ÁLVARO COSTA DIAS
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1398/2024-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2024.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240628910, Ofício nº. 3310/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0856469-04.2021.8.20.5001,
RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, aposentada através da Portaria nº 032/2018-AP/A, de 29 de janeiro de 2018, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
VERA LÚCIA FREITAS DA SILVA	08.853-6	N2 - L	N2 - P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
 Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1396/2024-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2024.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SMS-20211046782, Ofício nº. 3215/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0828824-96.2024.8.20.5001,
RESOLVE:
 Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora CINTIA SOARES BERTGS FRANCO, matrícula nº. 72.787-5, Médico, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
 Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1394/2024-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2024.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SMS-20211038119, Ofício nº. 3284/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0812572-18.2024.8.20.5001,
RESOLVE:
 Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora VIVIAN TAIS CUNHA DE SOUZA, matrícula nº. 72.676-8, Fisioterapeuta, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
 Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1380/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240622121, Ofício nº 3266/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0812847-98.2023.8.20.5001,
RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FERNANDA CELESTE DA ROCHA FILGUEIRAS	31.266-5	N2-F	N2-H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
 Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1379/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240617039, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo 0842818-36.2020.8.20.5001,
RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JOÃO CARNEIRO DE SOUZA	28.148-4	N2-B	N2-G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
 Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1378/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, e Processo nº. SEMAD-20240613831, Ofício nº. 3227/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº.0843367-12.2021.8.20.5001,
RESOLVE:
 Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, ao servidor JOSÉ JALES DE AZEVEDO, matrícula nº. 73.127-4, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
 Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
 Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1377/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240613912, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0845309-79.2021.8.20.5001,
RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
SOLANGE GRACIANO DA COSTA SOUSA	45.457-5	C-III	C-VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
 Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1376/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240621869, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0802673-93.2024.8.20.5001,
RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de

Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MAYKON GALDINO DO NASCIMENTO	72.392-2	A-I	A-II

Art. 1º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1343/2024-A.P., DE 02 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 253, de 20 de dezembro de 2023, Processo nº. SEMTAS-20240368276, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada para atuação no Sistema Único de Assistência Social II, à servidora JARIANNE DA SILVA BATISTA, matrícula nº. 72.534-9, GNM, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1270/2024-A.P., DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, processo nº. SEMAD-20240455608, Ofício nº 424/2024-SME/SME, Ofício nº 2987/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, CONSIDERANDO que a servidora não mais exerce atividade extraordinária na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS, em razão do término da sua Cessão e o retorno as suas atividades normais na Secretaria Municipal de Educação - SME, sem exercer nenhuma atividade em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº. 962/2024-A.P., de 03 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de abril de 2024, que concedeu a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora NERIANE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº. 45.358-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2765/2024-GS/SEMAD, DE 06 DE MAIO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMS-20230826289, Ofício nº 3318/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0825588-39.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora MAGNA MARIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 10.138-9, Enfermeira, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2780/2024-GS/SEMAD, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, processo nº. CGM-20240562161, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ROSE MARY PEREIRA DE LIMA, matrícula nº. 73.408-2, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Controladoria Geral do Município - CGM, referente ao exercício 2023/2024, no período de 13/05 a 27/05/2024 e de 10/06 a 24/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de maio de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 2778/2024-GS/SEMAD, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEGEPE-20240525649, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora GIOVANNA GIOVANNI DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº. 73.309-4, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Projetos Especiais I, símbolo CS, da Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais - SEGEPE, referente ao exercício 2023/2024, no período de 02/05/2024 a 31/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 2737/2024-GS/SEMAD, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMIDH-2024052662, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor GILMAR PINHEIRO RODRIGUES, matrícula nº. 73.409-6, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, referente ao exercício 2023/2024, no período de 20/05/2024 a 18/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 2723/2024-GS/SEMAD, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SECOM-20240574445, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora MAISA RAIIRA DE ALMEIDA ARAUJO, matrícula nº. 73.280-7, ocupante do cargo em comissão de Encarregada de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, referente ao exercício 2023/2024, no período de 10/05/2024 a 09/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 2646/2024-GS/SEMAD, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMAD-20240518880, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor THIAGO BARRETO RAMOS TINOCO, matrícula nº. 73.419-5, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Arquivo Público Municipal, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2023/2024, no período de 13/05/2024 a 11/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 2579/2024-GS/SEMAD, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMAD-20240449357, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora EMANUELLE PALOMA OLIVEIRA PONTES, matrícula nº. 73.411-9, ocupante do cargo em comissão de Encarregada de Serviço, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2023/2024, no período de 02/05/2024 a 16/05/2024 e de 14/06/2024 a 18/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 2565/2024-GS/SEMAD, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. STTU-20240487283,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora MARIELLY CHRISTIANE GADIELHA REGO, matrícula nº. 66.301-8, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor de Cadastro Viário, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, referente ao exercício 2020/2021, no período de 15/05/2024 a 24/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 2562/2024-GS/SEMAD, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMIDH-20240448172,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor WESLEY DE LIMA CAETANO, matrícula nº. 73.093-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, da secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, referente ao exercício 2023/2024, no período de 02/05/2024 a 31/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 2631/2024-GS/SEMAD, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 495/2024-SME/SME,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor PEDRO PAULO ROBERTO MARTINS, matrícula nº. 72.823-0, Chefe do Setor de Gestão de Pessoal, símbolo CS, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2019/2020, concedida através da Portaria nº. 1003/2020-GS/SEMAD, de 25 de junho de 2020, publicada no dia 26 de junho de 2020 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2020.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20231171584 - FUNCARTE

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.179/2023 - SEMAD

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de Banheiros Químicos, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, para suprir a demanda da Fundação Cultural Capitanía das Artes - FUNCARTE.

Adjudico e Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.179/2023-SEMAD, vinculado ao Processo nº 20231171584 - FUNCARTE, em favor da empresa R DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES LTDA., CNPJ nº 20.283.607/0001-33, referente aos itens: 01, no valor unitário de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais); 02, no valor unitário de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais); 03, no valor unitário de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal/RN, 06 de Maio de 2024.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1º CÂMARA**

EDITAL Nº 012/2024, em 29 de abril de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE, em virtude do julgamento dos processos de acumulação de cargos terem sido ILÍCITOS, notificar-lhes para que, querendo, ofereçam DEFESA, por meio do e-mail cac.semad@natal.rn.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias, ou façam opção por um dos cargos públicos, sob pena de, nos termos do art. 190 da Lei nº 1.517/65 (ESTATUTO DO SERVIDOR) e do Decreto Municipal nº 10.190, de 30 de janeiro de 2014, artigo 17, serem exonerados. Observando que o direito de opção deverá ser exercido perante a Comissão de Acumulação de Cargos e que em caso de inércia, a Administração Municipal os exonerará de qualquer um dos cargos a critério desta.

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20240053470	LENILSON DIAS CAVALCANTI	13.757-0	69/2024
URBANA-20210611056	CARLOS JOSE PENHA DE ARAÚJO	73.060-9	70/2024

Natal, 29 de abril de 2024.

Luna Beatriz Nunes da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - SUBSTITUTA

*Republicado por incorreção.

***COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1º CÂMARA**

EDITAL Nº 013/2024, em 29 de abril de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: DECLARAR LÍCITA a situação funcional do servidor abaixo relacionada quanto a acumulação de cargos:

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO (a)	MATRÍCULA	Nº DA DECISÃO
SEMAD-20240304740	ROGÉRIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	73.489-7	72/2024

Natal, 29 de abril de 2024.

Luna Beatriz Nunes da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - SUBSTITUTA

*Republicado por incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

***PORTARIA Nº 057/2024-GS/SME, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDREA ROSSELY DA FONSECA BEZERRA, matrícula nº 13.963-7, para atuar como Gestora do Contrato nº 020/2024*, referente à aquisição de livros de literatura infanto-juvenil, e a servidora PAULA FRANCIMAR DA SILVA ELEUTÉRIO, matrícula nº 31.095-6, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

*Republicada por incorreção

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20240546301	
NOME DO CREDOR:	SEMI ABOU CHAKRA
CNPJ/CPF:	140.656.574-15
ENDEREÇO:	Rua General André Fernandes, nº 02 e nº 04, Candelária, Natal/RN.
OBJETO:	O presente Contrato tem por objetivo a locação do imóvel situado rua Rua General André Fernandes, nº 02 e nº 04, Candelária, nesta capital, onde funciona o GALPÃO DA SME
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:	ATIVIDADE: 2-177; 2-179 FONTE: 15000000; 15500000 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
VALOR TOTAL:	O valor contratual a ser pago mensalmente é de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Natal/RN, 30 de abril de 2024.

Lucas Bento da Silva - Diretor do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.

Natal/RN, 30 de abril de 2024.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA-Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº 20240546301 – SME/PMN

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 08.241.747/0005-77

LOCADOR: SEMI ABOU CHAKRA – CPF 140.656.574-15.

ENDEREÇO Rua General André Fernandes, nº 02 e nº 04, Candelária, Natal/RN.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a locação do imóvel situado na Rua General André Fernandes, nº 02 e nº 04, Candelária, nesta capital, onde funciona o GALPÃO DA SME. VIGÊNCIA: O prazo para renovação é de 12 (doze) meses, com início em 30 de abril de 2024 e término em 29 de abril de 2025.

VALOR TOTAL: O valor contratual a ser pago mensalmente é de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2-177; 2-179; Fontes: 15500000; 15000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 8.245/1991.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – LOCATÁRIA

SEMI ABOU CHAKRA – LOCADOR

Natal/RN, 30 de abril de 2024.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

PROCESSO Nº 20230270221
 ASSUNTO: ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA
 INTERESSADO: SETURN
 DESPACHO

Autorizo o descumprimento da ordem cronológica com base no que dispõe a Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, art. 16, inciso V, considerando que a situação é inaplicável a despesa por força da Lei Municipal nº 6.468, de 30 de junho de 2014, que determinou o transporte gratuito dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, referente à Fatura nº 349785, no valor de R\$ 25.110,00 (vinte e cinco mil, cento e dez reais), Fatura nº 349787, no valor de R\$ 22.140,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta reais), Fatura nº 349788, no valor de R\$ 36.990,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa reais), Fatura nº 349789, no valor de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), Fatura nº 349714, no valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), Fatura nº 349814, no valor de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), Fatura nº 349820, no valor de R\$ 8.262,00 (oito mil, duzentos e sessenta e dois reais), Fatura nº 349965, no valor de R\$ 7.776,00 (sete mil, setecentos e setenta e seis reais), Fatura nº 350047, no valor de R\$ 6.534,00 (seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais), Fatura nº 350049, no valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), Fatura nº 350167, no valor de R\$ 8.856,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), Fatura nº 350274, no valor de R\$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais), Fatura nº 350404, no valor de R\$ 4.482,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), Fatura nº 350610, no valor de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais), Fatura nº 350937, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), Fatura nº 351674, no valor de R\$ 1.863,00 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais), Fatura nº 351999, no valor de R\$ 46.782,00 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais), Fatura nº 352015, no valor de R\$ 83.317,50 (oitenta e três mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos), e Fatura nº 252024, no valor de R\$ 136.206,00 (cento e trinta e seis mil, duzentos e seis reais – fls. 378/381, fls. 386/396 e fls. 400/403), devidamente certificadas pela Gestora do Contrato (fls. 375/376, fls. 382/383 e fls. 397/398), e informação do Departamento Financeiro (fls. 407/408, totalizando o montante de R\$ 399.973,50 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), Processo Administrativo de Expediente nº 20230270221.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 055/2024-GS/SMS DE 06 DE MAIO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município, e Processo nº SMS-20240294787, RESOLVE:

Art. 1º - Devolver, a pedido da servidora, DAMARES CAVALCANTE DA SILVA COSTA, matrícula: 36.270-1, Auxiliar em Saúde, a Secretaria de origem - SESAP - Secretaria Estadual de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON BOLDO

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 054/2024-GS/SMS DE 06 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCIO YVANNY AZEVEDO GREGORIO, Matrícula: 34.500-8, para responder pela Direção da USF Rosângela Lima.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADILSON BOLDO

Secretário Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Alugueis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
5323/2021-34	ELMA MEDEIROS DE FIGUEREDO	12/24	4.142,86
5323/2021-34	ELMA MEDEIROS DE FIGUEREDO	13/24	904,95

Em seguida, publique-se.

Natal, 06 de maio de 2024.

Adilson Boldo-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20231629068	CENTRO AVANÇADO DE OFTAMOLOGIA DO RIO GR	1149	123.930,67
20231629068	CENTRO AVANÇADO DE OFTAMOLOGIA DO RIO GR	1148	2.217,58

Em seguida, publique-se.

Natal, 06 de maio de 2024.

Adilson Boldo-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20221536333	CONSTAG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	841	6.496,85
20221536333	CONSTAG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	841	6.496,85
20221512019	CONSTAG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	840	16.783,45
20231565418	MVS COMÉRCIO E SERV. HOSPITALAR LTDA	1542	64.454,14
20230374086	DI FABRICA COMÉRCIO, SERV. & LOCAÇÕES-ME	115A1	1.859,01
20230374086	DI FABRICA COMÉRCIO, SERV. & LOCAÇÕES-ME	115A1	1.859,02
20230374086	DI FABRICA COMÉRCIO, SERV. & LOCAÇÕES-ME	115A1	1.859,02
20230374086	DI FABRICA COMÉRCIO, SERV. & LOCAÇÕES-ME	115A1	1.859,02
20230374086	DI FABRICA COMÉRCIO, SERV. & LOCAÇÕES-ME	115A1	1.859,02
38725/2019-09	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	112	2.777,77
SMS-20231358234	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	170	9.270,08
0414/2022-64	LL SOLAR ENERGIAS RENOVÁVEIS	56	534,37

Em seguida, publique-se.

Natal, 06 de maio de 2024.

Adilson Boldo-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Material de Consumo.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20231112227	ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA	000014027	1.730,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 06 de maio de 2024.

Adilson Boldo-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Medicamento.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240084294	EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD	000000780	6.378,90

Em seguida, publique-se.

Natal, 06 de maio de 2024.

Adilson Boldo-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240208422	ECI EMPRESA DE INVEST.PARTIC.E EMPREENDI	01/01	35.336,34
20240208422	ECI EMPRESA DE INVEST.PARTIC.E EMPREENDI	02/02	19.040,00
041225/2019-46	SAPRA LANDAUER SERV. DE ASSES.E PROT.	98166	3.671,59

Em seguida, publique-se.

Natal, 06 de maio de 2024.

Adilson Boldo-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 027/2024-GS/SEMUT.NATAL(RN), 06 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e em especial a contida na Lei nº 4.857, de 22 de julho de 1997; RESOLVE:

Considerando o Decreto nº 10.133 de 19 de Novembro de 2013 publicado no Diário Oficial do Município de Natal em 25 de Novembro de 2013;

Considerando o art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e os arts. 3º, § 2º, e 13, § 3º, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2019, alteradas pela Lei Complementar nº 226, de 08 de maio de 2023, publicada no DOM de 16 de Maio de 2023; Conceder Gratificação de Atividade Fazendária aos servidores, Encarregados de Serviços – ES, abaixo relacionados, referente aos parâmetros fixados no mês de ABRIL de 2024, a ser instituídos no mês de MAIO de 2024.

PLANILHA DOS VALORES CONSOLIDADOS, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL de 2024 PARA IMPLANTAÇÃO NA FOLHA DE MAIO de 2024.

NOME	MATRÍCULA	VALOR EM REAIS
ANTHONY LUCAS DA SILVA	735000	R\$1.440,00
BRENNNA KAROLLYNA ABREU DE MORAES	727229	R\$1.440,00
FERNANDA BEATRIZ DA SILVA CESÁRIO	684030	R\$1.440,00
FERNANDA MARCELA BEZERRA DE AQUINO	733311	R\$1.440,00
IGOR SUCAR FERREIRA	730594	R\$1.440,00
LOHANE SENA SOUSA	734818	R\$ 1.440,00
LUANA MARIA SANTOS	664634	R\$1.440,00
LUCAS SOUZA FRANCA VIEIRA	732289	R\$1.440,00
MARCIA SOARES DA SILVA	665126	R\$1.440,00
MATHEUS FIGUEREDO SALES	732436	R\$1.440,00
MICAL HELLEN DE ARAÚJO ANDRADE	734740	R\$1.440,00
SHIRLEY FERREIRA DA COSTA	734999	R\$1.440,00
TOTAL		R\$ 17.280,00

POLYANNA VARELA DE AZEVEDO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 026/2024-GS/SEMUT.NATAL(RN), 06 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e em especial a contida na Lei nº 4.857, de 22 de julho de 1997; Considerando a instituição da comissão de aferição da Gratificação de Atividade Fazendária – GAF, através da Portaria nº 065/2013 – GS/SEMUT, prevista pelo artigo 3º da Lei Promulgada nº 360/2012; Considerando que o Decreto nº 10.133 de 19 de Novembro de 2013 publicado no Diário Oficial do Município de Natal em 25 de Novembro de 2013, bem como a Portaria nº 076/2013-GS/SEMUT publicada no Diário Oficial do Município de Natal em 27 de Novembro de 2013 e que os procedimentos neles contidos, foram colocados em prática; Considerando o art. 13, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 226, de 08 de maio de 2023, publicada no DOM de 16 de Maio de 2023; RESOLVE:

Conceder Gratificação de Atividade Fazendária, aos servidores abaixo relacionados, referente aos parâmetros fixados no mês de ABRIL de 2024, a ser instituídos no mês de MAIO de 2024. PLANILHA DOS VALORES CONSOLIDADOS CONSIDERANDO OS DEVIDOS DESCONTOS DECORRENTES DA GAF JÁ INCORPORADA AO CONTRA CHEQUE DOS SERVIDORES DA SEMUT, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL de 2024 PARA IMPLANTAÇÃO NA FOLHA DE MAIO de 2024.

NOME	MATRÍCULA	VALOR EM REAIS
Adriano Clayton da C. Medeiros	49.788-6	2.400,00
Andreia de Souza	49.849-1	2.400,00
Antônio Alves da Silva	05.639-1	2.400,00
Antônio Renovato Júnior	61.477-7	2.400,00
Araceli França	09.387-4	2.400,00
Auriberto de Medeiros	73.114-8	2.400,00
Carlos Roberto Pimenta	09.495-1	1.600,00
Clarice Dantas Revoredo Zuza	70.855-0	2.400,00
Conceição de Maria Medeiros Ribeiro	14.050-3	2.400,00
Dickson José Fernandes	04.971-9	1.440,00
Eder Ferreira do Nascimento	72.403-9	2.400,00
Edmary Câmara Ferreira	04.001-1	1.600,00
Eizezete Almeida Queiroz	04.710-4	2.400,00
Fabrizio Fachine Torres Clemente	45.638-1	2.400,00
Francisco de Assis Costa	96.440-9	2.400,00
Francisco Ricardo de Souza Junior	46.925-4	1.600,00
Geilde Nascimento de Santana	09.469-2	2.400,00
Geiza Moura de Lima	07.249-4	2.400,00
Janaina Santos Lima de Castro	13.569-1	2.400,00
João Batista de Moura Neto	46.921-1	2.400,00
João Maria de Souza	07.335-1	2.400,00
José Maéllo Ferreira	03.813-0	2.400,00
Jose Targino Lopes	48.828-3	2.400,00
Kátia Maria Furtado de Assunção	08.153-1	2.400,00
Lincoln Leydson Santos do Lago	40.323-7	1.600,00
Marcilio Silva Pontes	09.499-1	2.400,00
Manoel Inácio Sobrinho	01.114-2	2.400,00
Manoel Martins da Silva	11.394-8	2.400,00
Manoel Ronaldo Dantas	06.097-6	2.400,00
Maria da Conceição Dias C. e Silva	04.396-6	2.400,00
Maria das Graças do Nascimento	02.289-6	2.400,00
Maria de Fátima Dantas Gonçalves	04.415-6	2.400,00
Maria José Padilha da Silva	06.520-0	2.400,00
Maria Odete Silva de Almeida	63.108-6	1.600,00
Maurício Soares de Oliveira	04.925-5	1.440,00
Nelson da Silva	04.986-8	2.400,00
Nilberta Costa Marinho	14.102-0	2.400,00

Rafael de Morais Pacheco	61.069-1	2.400,00
Raimundo Nonato Barboza	08.368-2	2.400,00
Renata Lordão Dias	44.759-5	2.400,00
Ribamar da Rocha Bilro	08.949-4	2.400,00
Roberdam Karlos de Araújo	44.658-1	2.400,00
Roberto Machado Pereira dos Santos	05.275-2	2.400,00
Rosângela Marisa Bezerra Cruz	04.833-0	2.400,00
Ronaldo Torquato de Lima	05.624-3	2.400,00
Rui Santos da Silva Junior	00.637-8	2.400,00
Selma Maria Palhares	05.284-1	2.400,00
Simone Susan Pereira Fonseca	00.929-6	2.400,00
Terzinha Albino da Silva	06.989-2	1.600,00
Valério dos Santos Cavalcante	72.830-6	2.400,00
Valdir Furtado de M. e Menezes Neto	47.180-1	1.440,00
Vânia Maria dos Santos e Souza	08.456-5	2.400,00
Vera Lucia Gomes de Paiva	09.338-6	2.400,00
TOTAL		R\$ 119.520,00

PÚBLIQUE-SE.

POLYANNA VARELA DE AZEVEDO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE os autos de infrações Urbanísticas e Ambientais referentes aos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	AUTUADO
20220751587	LAUMIR EUFRASIO DA SILVA
20220418225	FLORISVALDO NOLASCO GOMES
20220114994	DLS CONSTRUÇÕES LTDA
20220501009	JOSEAN SANTOS DE PAULA
20230366806	CENTRO INTEGRADO PARA FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS

Natal, 06 de Maio de 2024.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar n.º 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	AUTUADO
20221030618	JOSE JOILSON DA ROCHA
20231540245	ELEUCLECIO CUNHA BOTELHO
20220485135	EDVANIA RODRIGUES ALVES DA SILVA
20220520020	ANDERSON LUCAS FONSECA DOS SANTOS
20220782717	EMERSON FERREIRA DA SILVA
20220942862	DIONÍSIO SILVA DA CRUZ
20220502153	FLÁVIO DAVID DA SILVA
20220359296	MARIA GISALIA PINHEIRO
20220356912	EVERONIA SALES DA SILVA
20220391718	EDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
20220138435	ARTHUR BEZERRA DE LIMA
20211002661	MARIA DA LUZ DE LIMA
20220328846	GERALDO BARBOSA TEIXEIRA
20220489785	ISA CABRAL DAMASCENO COSTA
20240414790	JÚLIO CÉSAR MIARA
20220471142	JOZENILDO FRANCISCO VICENTE
20220981442	FRANCISCO FRANCO DE LIMA
20220761167	GILDENYS FERREIRA DA SILVA
20220741565	HÉLIO PINHEIRO DE ARAÚJO
20220787808	FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES LEITE
20220967032	RUI JOSÉ MATA DE MOURA

Natal, 06 de Maio de 2024

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023

Processo nº: 20221375771

Contratado: LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor mensal: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) Valor 12 meses: R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais) Valor 2024: R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais) Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-79 – Locação de Veículos sem Mão de Obra.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato n.º 019/2023 por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de maio de 2024 a 07 de maio de 2025, para que continue a prestação de serviços de locação de veículos, tipo Caminhão Baú, para atender as necessidades do Setor de Transporte pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, com valor mensal de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).

Data de Assinatura: 03 de maio de 2024;

Assinatura: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão – Secretária Adjunta Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN

*Republicado por incorreção

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal De Trabalho e Assistência Social De Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 99806 0667, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira. Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

*PORTARIA Nº 021/2024-GS/SEINFRA, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, e o disposto na Cláusula décima quarta do Contrato nº 011/2024-SEINFRA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o engenheiro civil João Luciano Dantas de Faria, CREA 160.089.333-3, matrícula nº 26.438-5, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar o Contrato nº: 011/2024-SEINFRA, CP nº 033/2024-SEINFRA, para os serviços de Implantação de Pavimentação tipo Capeamento e Recapeamento Asfáltico em diversas vias do Município de Natal/RN – Lote II – Av. Campos Sales – Av. Floriano Peixoto – Rua Miramar – Rua Professor Fontes Galvão – Rua Fabrício Pedroza – Rua Cláudio Machado – Rua Manoel Machado – Trecho da Rua Joaquim Fabrício – Rua Éneas Reis, contratados com a empresa Potiguar Construtora Ltda.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de abril de 2024.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

*Republicado por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO 020/2024 – SEINFRA

PROCESSO Nº: SEINFRA-20230365869

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

CONTRATADO: F. J. DE LIMA JÚNIOR LTDA / CNPJ: 19.363.375.0001/44

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE EM TECNOLOGIA BIM, INCLUSIVE ORÇAMENTO REFERENCIADO, MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DOS LOTEAMENTOS SANTA INÊS, KIPANORAMA, ALGIMAR E RIO MAR, LOCALIZADOS NO BAIRRO PAJUÇARA, ZONA NORTE DE NATAL – ETAPA 1 – CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA EM METODOLOGIA BIM

Valor: R\$ 141.404,55 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados da sua assinatura. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Dotação: Projeto / Atividade: 15.451.156.1-471 – Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação. Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações. Fonte: 17540000 – Recursos de Operação de Crédito. Anexo: IV.

Base Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Assinaturas:

Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante

Francisco Jurandir de Lima Junior – Contratado

Natal, 03 de maio de 2024.

02º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 032/2023 - CP Nº 024/2023-SEINFRA

Processo nº 20240618418

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: GCR CONSTRUÇÕES S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE PLANILHAS: A planilha da primeira adequação, constante nos autos, passa a substituir a planilha licitada, servindo de base para critérios de medição a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MARGENS DE SUPRESSÃO/ACRÉSCIMO: Pela adequação ora realizada, haverá ITENS EXCLUÍDOS no valor de R\$ 1.557.403,19 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e três reais e dezenove centavos) correspondente a 9,80% do valor inicial do contrato e haverá ITENS ACRESCIDOS no valor de R\$ 604.193,97 (seiscentos e quatro mil, cento e noventa e três reais e sete centavos), correspondente a 3,80% do valor inicial do contrato. Haverá também ITENS NOVOS no

valor de R\$ 279.059,22 (duzentos e setenta e nove mil, cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), correspondente a 1,76% do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA OBRA: Em razão da adequação de planilha, haverá reflexo financeiro negativo, na ordem de - R\$ 674.150,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta reais), ficando alterada a Cláusula Segundo do Contrato nº 032/2023, passando o valor inicial do contrato de R\$ 15.890.584,13 (quinze milhões, oitocentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e treze centavos) para R\$ 15.216.432,20 (quinze milhões, duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Dorian Carlos de Melo Freire – Contratado Natal, 06 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 11/2024 – SEMUL, 06 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio de publicidade dos atos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora YASMIN RAISSA ARAÚJO MARTINS, Matrícula 73.529-8, para atuar como gestora, e a servidora ANDRÉA DE LIMA FERNANDES HONORATO, Matrícula 73.306-4, para atuar como fiscal em substituição a ANA PAULA RODRIGUES BARBOSA, Matrícula 73.271-3, dos contratos listados abaixo, visando acompanhar e fiscalizar os contratos firmados entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SEMUL e os fornecedores abaixo especificados, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993:

PROCESSO	OBJETO	FORNECEDOR
20210143605	Contrato nº 02/2021 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança eletrônica	AUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA
20200489419	Contrato nº 33/2020 - Contrato de empresa especializada na locação de ar-condicionado	STELL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
20230744355	Contrato nº 22/2023 - Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais	MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

PORTARIA Nº 12/2024 – SEMUL, 06 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio de publicidade dos atos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora YASMIN RAISSA ARAÚJO MARTINS, Matrícula 73.529-8, para atuar como gestora, e a servidora PRISCILLA CÂNDIDO GERMANO LÔBO, Matrícula 72.693-6, para atuar como fiscal do contrato listado abaixo, visando acompanhar e fiscalizar o contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SEMUL e o fornecedor abaixo especificado, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993:

PROCESSO	OBJETO	FORNECEDOR
20231248056	Contrato nº 08/2024 – Contratação de Empresas Especializadas na Prestação Serviço de Mão de Obra Terceirizada	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica

Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplimento dos salários dos funcionários da empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, fruto do contrato nº 23/2023, referente ao mês de março de 2024.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Unidade Setorial de Administração e Finanças para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 06 de maio de 2024.

Dácio Tavares de Freitas Galvão-Secretário da SECULT

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica

Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplimento dos salários dos funcionários da empresa MF SERVIÇO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, fruto do contrato nº 35/2024, referente ao mês de abril de 2024.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Unidade Setorial de Administração e Finanças para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 06 de maio de 2024.

Dácio Tavares de Freitas Galvão-Secretário da SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 34/2024 – SETUR DE 03 DE MAIO DE 2024

A Secretária Municipal de Turismo – SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) THATIANA CRISTINA GREVY DA COSTA TINOCO, matrícula nº 73230-4, para atuar como Gestor do processo 20240466731, contrato firmado em 22 de abril de 2024 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR e REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.162.646/0001-09.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) MARILIA ARANHA VALLE, matrícula nº 73410-0, para, atuar como fiscal do processo 20240466731, contrato firmado em 22 de abril de 2024 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR e REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.162.646/0001-09.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 03 de maio de 2024.

OHANA COSTA FERNANDES

Secretária Municipal de Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 003/2024 - PROCESSO Nº 20230377115

A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Plataforma Elevatória, especificações a serem disponibilizado aos interessados através dos emails usag.seharpe@gmail.com, ou presencialmente, na Unidade Setorial de Administração Geral - USAG, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN.

A pesquisa tem o prazo máximo estabelecido de 3 (três) dias úteis, a contar desta data de publicação. Natal, 6 de maio de 2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 304/2024-AP/A, DE 06 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20240594179 – NATALPREV;

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 073/2019-AP/A, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de fevereiro de 2019, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor N2-I; CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0921702-11.2022.8.20.5001, do 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional à servidora, passando de N2-I para N2-L;

RESOLVE: Retificar a portaria nº. 073/2019-AP/A, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de fevereiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com a Lei 11.301 de 10 de maio de 2006, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora LUCINETE DE MEDEIROS TORRES, matrícula nº 112.732-9, ocupante do Cargo de Professor, N2-L, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0921702-11.2022.8.20.5001, do 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 303/2024-AP/A, DE 06 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20240440660 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 287/2022-AP/A, de 23 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 08 de junho de 2022, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do Cargo de Professor N2-E; CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 354/2024-A.P., de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de fevereiro de 2024, em cumprimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0854871-78.2022.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional à servidora, passando de N2-E para N2-I;

RESOLVE: Retificar a portaria nº. 287/2022-AP/A, de 23 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 08 de junho de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 40, § 1º, III, alínea “a” e

§ 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora FRANCIGLEIDE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 131.004-2, ocupante do cargo de professora, N2-I, conforme portaria nº. 354/2024-A.P., de 15 de fevereiro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, sem paridade e com proventos calculados conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e artigos 27, 29 e 30 da Lei Complementar nº 063/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 15% (quinze por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de fevereiro de 2024.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 236/2024 – GP/FUNCARTE DE 06 DE MAIO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 164/2024 – GP/FUNCARTE DE 08 de março de 2024 o Termo de Inexigibilidade e o Extrato do Contrato nº 107/2024, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240265892, publicado no DOM de 11 de março do corrente ano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Natal-RN, 06 de maio de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – Presidente

PORTARIA Nº 235/2024 – GP/FUNCARTE DE 06 DE MAIO DE 2024

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria Nº 170/2024 – GP/FUNCARTE de 13 de março de 2024, Termo de Inexigibilidade e o Extrato de Contrato nº 114/2024, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240265833, publicado no DOM do dia 14 de março de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Natal-RN, 06 de maio de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – Presidente

PORTARIA Nº 234/2024 – GP/FUNCARTE DE 06 DE MAIO DE 2024.

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 142/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA-SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240602341.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 142/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA-SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240602341.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 06 de maio de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240602341

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA-SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS
Objeto: contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, referente apresentação musical do artista Arnaldinho Neto e banda, na programação do evento Festa de Sant'ana, que acontece no Conjunto Soledade II, Bairro Potengi, Natal/RN, no dia 25 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Vereadora Margarete Régia.

Classificação da Despesa: Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Natal/RN, 02 de maio de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024

Nº do processo: Funcarte-20240602341

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA-SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS

Objeto: contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, referente apresentação musical do artista Arnaldinho Neto e banda, na programação do evento Festa de Sant'ana, que acontece no Conjunto Soledade II, Bairro Potengi, Natal/RN, no dia 25 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Vereadora Margarete Régia.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vigência: será até 31 de julho de 2024 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA-SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica

Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, fruto do contrato nº 270/23, referente ao mês de abril de 2024.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 06 de maio de 2024.

Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica

Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA, fruto do contrato nº 44/2021, referente aos meses março e abril de 2024.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 06 de maio de 2024.

Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica

Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, fruto do contrato nº 104/2022, referente ao mês de março de 2024.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 06 de maio de 2024.

Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica

Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa MF SERVIÇO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, fruto do contrato nº 105/2024, referente ao mês de abril de 2024.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 06 de maio de 2024.

Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica

Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, fruto do contrato nº 148/2022, referente a 10ª Medição Reforma do Teatro Municipal Sandoval Wanderley.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 06 de maio de 2024.

Dácio Tavares de Freitas Galvão -Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplimento dos salários dos funcionários da empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, fruto do contrato nº 150/2022, referente ao mês de abril de 2024.
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.
Natal(RN), 06 de maio de 2024.
Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplimento dos salários dos funcionários da empresa GERSON FERNANDES DE LIMA CUSTODIO, fruto do contrato nº 125/2024, referente ao reparo e limpeza dos banheiros do Espaço Cultural Jesiel Figueiredo.
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.
Natal(RN), 06 de maio de 2024.
Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplimento da contratação de FÁBIO LEANDRO AUGUSTO DE ARAÚJO, referente a Seleção Pública Nº 015/2023 - Instrutores das Oficinas de Balé Clássico na Escola Municipal de Dança Roosevelt Pimenta – Mês: abril de 2024.
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.
Natal(RN), 06 de maio de 2024.
Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplimento da contratação de EVERLRY CHRISTINNY RODRIGUES SOUZA, referente a Seleção Pública Nº 015/2023 - Instrutores das Oficinas de Balé Clássico na Escola Municipal de Dança Roosevelt Pimenta – Mês: abril de 2024.
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.
Natal(RN), 06 de maio de 2024.
Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplimento da contratação de BRUNO HENRIQUE FERNANDES BORGES, referente a Seleção Pública Nº 015/2023 - Instrutores das Oficinas de Balé Clássico na Escola Municipal de Dança Roosevelt Pimenta – Mês: abril de 2024.
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.
Natal(RN), 06 de maio de 2024.
Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplimento da contratação de PAMELA CRISTINA CHAVES DE ALMEIDA, referente a Seleção Pública Nº 015/2023 - Instrutores das Oficinas de Balé Clássico na Escola Municipal de Dança Roosevelt Pimenta – Mês: abril de 2024.
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.
Natal(RN), 06 de maio de 2024.
Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO S/Nº - BRISANET
CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.
CONTRATADO: Brisanet Serviços de Telecomunicacoes S.A
PROCESSO: 20220251665.
Aditam as cláusulas abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes com fulcro na clausula nona do contrato S/N, com fundamento legal no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, resolver prorrogar a vigência do mesmo, pelo prazo de 01 (um) ano, do período de 15 de maio de 2024 a 14 de maio de 2025, de acordo com o parecer exarado no processo administrativo de nº 20240330082.
CLÁUSULA SEGUNDA - Orçamento - As despesas decorrentes desta renovação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município do Natal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Atividade Projeto: 17.10.15.122.0001.2-296 – Manutenção e Funcionamento da URBANA.
Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Sub Elemento: 73 - Despesa de Teleprocessamento
Fonte de Recursos:15000000
Anexo: 1
Reduzido: 13421
CLÁUSULATERCEIRA
- Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.
E, por estarem justos e acordados, celebram o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Natal/RN, 06 de maio de 2024
ASSINATURAS:URBANA: Alvamar Silva do Vale
CONTRATADO: Marcos Aurélio de Lucena Lisboa

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 2ª Chamada
PROCESSO:20240495189

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto nº 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para aquisição de material de informática, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Cabo de Rede Cat 6, caixa com 305m	Cx	03
02	Caixa de sobrepor com conector rj45 Cat 6	Und	50

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas - Natal/RN CEP 59.040-000 –, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3113-0575, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.
Natal/RN, 06 de maio de 2024.

GUILHERME PESSOA DA COSTA JÚNIOR-Gerente Administrativo

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada
PROCESSO: 20240574704

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto nº 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para aquisição de detergente, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	lixeiras de papelão (Medidas: 0,26 x 0,26 x 0,57)	Und	50
02	kit de placas lixo orgânico e reciclável (Medidas: 0,10 x 0,15)	Und	50
03	Big Bag - Saco para receber resíduos recicláveis (Medidas: 0,90 x 0,90 x 1,20 Capacidade: 1000kg)	Und	04

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas - Natal/RN CEP 59.040-000 –, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3113-0575, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.
Natal/RN, 06 de maio de 2024.

GUILHERME PESSOA DA COSTA JÚNIOR-Gerente Administrativo

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada
PROCESSO: 20240616385

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto nº 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para emissão de RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL - (RAA)
A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas - Natal/RN CEP 59.040-000 –, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3113-0575, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.
Natal/RN, 06 de maio de 2024.

GUILHERME PESSOA DA COSTA JÚNIOR-Gerente Administrativo

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR
PRETO AQUINO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE
ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR
ANDERSON LOPES.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIÁI, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE DIMENSIONAMENTO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A NOVA REDE ELÉTRICA DO ANEXO A, DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 06 DE MAIO DE 2024. MICARLA VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 001/2024–CMTMU

Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana (CMTMU), e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições previstas nos incisos IV e VI do art. 3º do Decreto nº 12.913/2023; RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regimento Interno do Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana (CMTMU), nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º O Decreto nº 12.913/2023 é o regulamento máximo do CMTMU, sendo este Regimento Interno detalhamentos de tal regulamento.

Art. 3º Para garantir a segurança jurídica de suas atividades, o CMTMU poderá expedir:

I – Resoluções, para:

- Normatizar seu funcionamento;
- Criar Câmaras Temáticas e Comissões Especiais;
- Dar publicidade as discussões advindas do Colegiado, Câmaras Temáticas e Comissões Especiais.

II – Portarias, para designar os membros de Câmaras Temáticas e Comissões Especiais.

Parágrafo único. Para produzir efeitos, as Resoluções e Portarias devem ser publicadas no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II – DO COLEGIADO

Art. 4º O Colegiado é a instância máxima do CMTMU, sendo deste as competências previstas nas atribuições contidas no Capítulo II do Decreto nº 12.913/2023.

Art. 5º Para exercício de suas atribuições, o Colegiado poderá constituir Câmaras Temáticas e/ou Comissões Especiais.

§ 1º As Câmaras Temáticas e Comissões Especiais poderão tomar decisões por maioria simples, quando no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos seus membros estiverem presentes, as quais, para terem efeitos, deverão ser homologadas pelo Colegiado, exceto quando dispuserem sobre sua forma de funcionamento.

§ 2º No exercício de sua atividade, as Câmaras Temáticas e Comissões Especiais poderão exercer as previsões previstas nos incisos I e V do art. 3º do Decreto nº 12.913/2023.

Seção I – Dos Conselheiros

Art. 6º Os Conselheiros que compõem o Colegiado do CMTMU estão definidos nos incisos I, II e III do art. 4º do Decreto nº 12.913/2023.

§ 1º A vaga de Conselheiro é da entidade nominada ou eleita, conforme cada caso, podendo essa substituir o titular e o suplente a qualquer tempo, não ensejando em reinício da contagem de mandato.

§ 2º Ato do Chefe do Poder Executivo nomeará os Conselheiros do CMTMU, assim como seus suplentes.

Art. 7º São atribuições dos Conselheiros:

- Comparecer as reuniões;
- Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho;
- Apreciar, discutir, analisar e opinar as matérias submetidas ao Colegiado do Conselho;
- Aprovar as atas das reuniões, propondo ajustes quando necessário;
- Propor assuntos e temas para a pauta de reuniões do Conselho;
- Propor a criação e participar das Câmaras Temáticas e Comissões Especiais;
- Propor a convocação de representantes e técnicos de qualquer Órgão da Administração Municipal, com a finalidade prevista no inciso I do art. 3º do Decreto nº 12.913/2023;
- Propor o convite de representantes e técnicos de qualquer Órgão da Administração Pública, seja ela Municipal, Estadual ou Federal, para discussão de temas relacionados aos assuntos do Conselho;
- Propor a convocação de audiências públicas, com a finalidade prevista no inciso II do art. 3º do Decreto nº 12.913/2023;
- Solicitar dados e documentos necessários ao exercício das atribuições do Conselho;
- Reunir as assinaturas necessárias para convocação de reunião extraordinária, no quantitativo definido no parágrafo 2º do art. 6º.

XII – Solicitar, durante a reunião, Questão de Ordem.

Seção II – Das Câmaras Temáticas

Art. 8º As Câmaras Temáticas, de caráter permanente, poderão ser criadas para acompanhamento, avaliação e fiscalização das atribuições previstas no art. 2º do Decreto nº 12.913/2023.

§ 1º Para todos os efeitos, as Câmaras Temáticas são seções do Colegiado criadas com a finalidade de cumprir e fazer cumprir as atribuições do Conselho.

§ 2º As Câmaras Temáticas serão criadas por Resolução do Colegiado, as quais deverão ter suas atribuições, competências e número de membros elencadas no ato de sua criação.

§ 3º Em razão de serem seções do Colegiado, os membros das Câmaras Temáticas:

I – Serão selecionados pelo e entre os membros do Colegiado e nomeados a partir de Portaria publicada no Diário Oficial do Município, onde também será definido o Presidente e o Secretário da Câmara;

II – Poderá, em razão do seu caráter técnico, ter como membro servidores designados pelo Município, de departamento ou setor técnico relacionado ao tema da Câmara, o qual terá as mesmas atribuições de um membro do Colegiado.

§ 4º As Câmaras Temáticas definirão, em ato próprio, sua forma de funcionamento, não podendo estas contradizerem este Regimento.

Seção III – Das Comissões Especiais

Art. 9º As Comissões Especiais, de caráter temporário, poderão ser criadas para realização de discussões e estudos sobre os temas de atribuição do Conselho, os quais estão elencados no art. 2º do Decreto nº 12.913/2023.

§ 1º O prazo para conclusão das discussões e estudos das Comissões Especiais será de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

§ 2º Para todos os efeitos, as Comissões Especiais não são seções do Colegiado e, por isso, poderão ter membros externos.

§ 3º As Comissões Especiais serão criadas por Resolução do Colegiado, as quais deverão ter suas atribuições, competências e número de membros internos e externos elencadas no ato de sua criação.

§ 4º Os membros das Comissões Especiais, nomeados a partir de Portaria, onde também será definido o Presidente e o Secretário da Comissão, serão:

I – No caso dos membros do Colegiado, selecionados pelo e entre os membros do Colegiado;

II – No caso do Município, selecionados, em razão do seu caráter técnico, servidores de departamento ou setor técnico relacionado ao tema da Comissão, o qual terá as mesmas atribuições de um membro do Colegiado;

III – No caso de membros externos, indicados pelos respectivos órgãos na forma definida por esses.

§ 5º As Comissões Especiais definirão, em ato próprio, sua forma de funcionamento, não podendo estas contradizerem este Regimento.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA

Art. 10 A estrutura do CMTMU está definida no Capítulo III do Decreto nº 12.913/2023, contendo uma Presidência e um Secretariado.

Seção I – Da Presidência

Art. 11 A Presidência do Colegiado do CMTMU é exercida pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, na forma do parágrafo 1º do art. 5º do Decreto nº 12.913/2023.

Parágrafo único. No caso de ausências ou impedimentos do Secretário da STTU, a Presidência será assumida por seus suplentes.

Art. 12 São atribuições da Presidência:

- Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado do CMTMU;
- Representar o CMTMU em suas relações internas e externas;
- Assinar, em conjunto com os membros presentes, as Resoluções aprovadas pelo Colegiado;
- Nomear, na forma definida neste Regimento, os membros das Câmaras Temáticas e Comissões Especiais;
- Expedir atos decorrentes de decisões do Colegiado do CMTMU;
- Expedir as correspondências do CMTMU;
- Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CMTMU;
- Cumprir e fazer cumprir outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Colegiado.

Seção II – Da Secretaria

Art. 13 A Secretaria do Colegiado do CMTMU é exercida por servidor do Município designado pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, na forma do parágrafo 2º do art. 5º do Decreto nº 12.913/2023.

Parágrafo único. O Secretário da STTU designará o Secretário do CMTM por meio de Portaria.

Art. 14 São atribuições da Secretaria:

- Elaborar as atas das reuniões do Colegiado;
- Receber, organizar, distribuir e arquivar os documentos e correspondências do Conselho;
- Auxiliar a Presidência e os Conselheiros durante as reuniões do Colegiado;
- Receber dos Conselheiros as sugestões de pauta para as reuniões do Colegiado;
- Definir, em conjunto com a Presidência, a pauta das reuniões do Colegiado;
- Elaborar a redação final dos documentos elaborados pelo Conselho;
- Disponibilizar, quando requerido, as documentações relativas as atividades do Conselho;
- Organizar o processo eleitoral do CMTMU, para as vagas que assim o exigirem, na forma do Decreto nº 12.913/2023;
- Cumprir e fazer cumprir outras atribuições que lhe forem atribuídas pela Presidência e pelo Colegiado.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES

Art. 15 O Conselho se reunirá, ordinariamente e extraordinariamente, na forma definida no Capítulo IV do Decreto nº 12.913/2023.

§ 1º As reuniões do CMTMU, assim como de duas Câmaras Temáticas e Comissões Especiais, poderão ser realizadas de forma presencial, híbrida ou virtual, sendo o formato definido pela Presidência.

§ 2º A Presidência do Conselho justificará aos membros, de forma prévia, a não realização de reunião ordinária, sendo admitido envio dessa por meios eletrônicos.

Art. 16 As reuniões do Colegiado do CMTMU têm a duração definida no parágrafo 3º do art. 6º do Decreto nº 12.913/2023 e serão divididas em:

I – Expediente, com duração de 10 (dez) minutos;

II – Ordem do Dia, com duração de 1 (uma) hora e 20 (vinte) minutos.

Parágrafo único. Atingido o tempo da reunião e, ainda, não tendo sido discutida toda a pauta, o Presidente pode estender a reunião, pausar a discussão para continuação em próxima reunião ou, ainda, remover temas remanescentes de pauta.

Art. 17 Durante as reuniões do CMTMU, incluindo as das Câmaras Temáticas e Comissões Especiais, apenas os membros e convidados poderão fazer uso da palavra, sendo permitida a participação de pessoas externas apenas como ouvinte.

Parágrafo único. O Colegiado do Conselho e os membros das Câmaras e Comissões podem permitir que membros externos façam uso da palavra, caso assim achem necessário em razão do tema.

Seção I – Da Questão de Ordem

Art. 18 A Questão de Ordem poderá ser solicitada sempre que um Conselheiro tiver dúvida sobre a interpretação e aplicação do Decreto nº 12.913/2023 e deste Regimento Interno, de Resolução ou qualquer legislação aplicável, ou ainda a inobservância desses, assim como quando necessitar de esclarecimento sobre a condução da reunião.

§ 1º A Questão de Ordem se sobrepõe a qualquer discussão que esteja ocorrendo no momento, inclusive se o Colegiado estiver em Regime de Votação.

§ 2º A Questão de Ordem deve ser formulada com:

I – Clareza;

II – Brevidade, não podendo superar 2 (dois) minutos;

III – Indicação precisa das disposições que se pretende elucidar ou cuja ocorra a inobservância.

§ 3º Caberá a Presidência resolver as Questões de Ordem.

§ 4º A Questão de Ordem não pode ser utilizada para debate dos temas da pauta ou realização de discursos.

§ 5º Caso o Conselheiro não utilize a Questão de Ordem para sua finalidade, a Presidência poderá negar o uso de novas Questões de Ordem durante a reunião.

Seção II – Expediente

Art. 19 O Expediente é a fase da reunião para a prestação de esclarecimentos administrativos por parte da Presidência e da Secretaria, incluindo:

I – Comunicações da Secretaria;

II – Justificativas de faltas dos Conselheiros recebidas pela Secretaria;

III – Aprovação da ata da reunião anterior, quando houver;

IV – Informações dos assentos vagos por parte da Presidência, na forma do parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 12.913/2023.

Parágrafo único. Não se tratará, no Expediente, de assuntos da Ordem do Dia.

Seção III – Da Ordem do Dia

Art. 20 A Ordem do Dia é a fase da reunião destinada à apresentação, debate e discussão dos temas que constam na pauta de convocação da reunião.

§ 1º A apresentação do tema será realizada conforme definido na pauta da reunião, podendo ocorrer modificações na sequência dos temas.

§ 2º Durante a fase de apresentação, os Conselheiros poderão realizar as inscrições junto a Secretaria para participar da fase de debate e discussão, sendo as inscrições encerradas ao final da apresentação.

§ 3º Após a apresentação, será iniciada a fase de debate e discussão, onde:

I – Cada Conselheiro terá 3 (três) minutos para realizar discursos, debater, discutir e realizar questionamentos sobre o tema em discussão;

II – Caso ocorra questionamento ao indivíduo que realizou a apresentação, este terá o direito de resposta, podendo ocorrer após cada uma das perguntas ou em bloco, a depender do definido previamente na reunião;

III – Após a resposta, o Conselheiro terá direito a uma réplica de 1 (um) minuto);

IV – Findada a réplica, o indivíduo que realizou a apresentação terá direito a tréplica.

§ 4º Finalizada a fase de debate e discussão, caso não seja necessário a realização de votação e não havendo mais nada a ser tratado, a reunião será encerrada pela Presidência.

Art. 21 Encerrada a fase de debate e discussão, caso necessário, será iniciado o Regime de Votação.

§ 1º Antes do início da votação, os Conselheiros poderão apresentar Destaques que modifiquem a proposta apresentada.

§ 2º A votação ocorrerá sempre de forma simbólica, exceto quando solicitado o contrário por Conselheiro.

§ 3º Quando da aplicação de votação nominal, os Conselheiros poderão declarar o voto, não ultrapassando o tempo de 2 (dois) minutos.

Seção IV – Do Quórum

Art. 22 O quórum para:

I – Instalação das reuniões do Conselho está definido no art. 7º do Decreto nº 12.913/2023;

II – Tomada de decisão do Conselho está definido no arts. 8º e 9º do Decreto nº 12.913/2023.

Parágrafo único. A qualquer tempo, os Conselheiros poderão solicitar verificação de quórum e, caso o Colegiado tenha entrado em regime de votação e não haja quórum, a reunião será suspensa temporariamente até o reestabelecimento do quórum, ou definitivamente quando não for possível o seu reestabelecimento.

Art. 23 Em caso de ausência tanto do Conselheiro titular como do suplente, a entidade detentora da vaga deverá justificar a ausência em até 12 (doze) horas antes da realização da reunião.

§ 1º Em caso de ausência de justificativas, será aplicado o parágrafo 5º do art. 4º do Decreto nº 12.913/2023.

§ 2º Quando da aplicação parágrafo 5º do art. 4º do Decreto nº 12.913/2023, essa também será válida para as Câmaras Temáticas e Comissões Especiais.

§ 3º A aplicação do parágrafo 5º do art. 4º do Decreto nº 12.913/2023 será válida até o final do mandato dos Conselheiros.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Será permitida a transmissão da reunião do CMTMU, ao vivo, por meio por ele designado em Resolução própria, onde serão estabelecidas as regras de transmissão.

Art. 25 Este Regimento poderá ser modificado a qualquer tempo.

Art. 26 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, considerando as deliberações do Colegiado em Reunião Ordinária, realizada em 25 de janeiro de 2024, conforme consta em ATA.

Conselheiros presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Heloisa Fernandes Montenegro Amares

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Vinicius Oliveira de Andrade -SMG

Representante da Secretaria Municipal de Governo

Francisco dos Navegantes Silvino Nicácio

Representante do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

Wanda Laylla Cruz S. de Carvalho Oliveira

Representante do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI

Isaac Cezar Maciel de Araújo Nunes

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS

Flaubert Benício

Representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Estado do Rio Grande do Norte – FECOMÉRCIO/RN

Nilson Soares de Queiroga

Representante do Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros do Município do Natal – SETURN – SETURN

Luciano Nogueira de Almeida Vieira

Representante da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Norte – SRPRF

Maria Edileuza de Queiroz

Representante da Cooperativa dos Transportes Autônomos de Natal ligadas ao Serviço Opcional de Transporte Público de Passageiros – SOTPP – Transcoop/Natal

Evandro Henrique Roque Pereira

Representante das Associações, Sindicatos e/ou Cooperativas de Motoristas de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros, ligados ao Transporte por Aplicativo - AMAPP/RN

Lilian Mirelly Costa de Paula

Representante dos Grêmios dos Estudantes Secundaristas (Grêmio Diversista – Escola Estadual Professor Edgar Barbosa)

André Luiz Versiani Moreira

Representante da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – Superintendência de Natal -CBTU/STU-NAT – CBTU

Ana Valquíria de Souza

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Karla Veruska Fernandes da Silva Barbosa – SEMIDH

Representante da Secretaria Municipal de Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEMIDH

Michel Silveira Barreto de Oliveira

Representante do Sindicato dos Trabalhadores, Condutores de Utilitários em Duas ou Três Rodas, Motorizadas em Entregas de Mercadorias a Domicílio do Rio Grande do Norte – SINDIMOTO-RN

Nivaldo Andrade da Silva

Representante do Sindicato dos Proprietários dos Transportes Alternativos de Passageiros do Estado do RN – SITOPARN

José Jonas de Andrade

Representante do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT (Superintendência Regional do Estado do Rio Grande do Norte – DNIT/RN).

Vereador Robson Carvalho

Representante da Câmara Municipal de Natal

Natal, 25 de abril de 2024

Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

Presidente do Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – CMTMU

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo